



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

Publicado em 10 / 12 / 2006

Jornal Tribuna de Itapira

DTI - Editais

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2007"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itapira para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 116.977.000,00 (Cento e dezesseis milhões e novecentos e setenta e sete mil reais).

I - O orçamento Fiscal está fixado em R\$ 79.298.217,00 (Setenta e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e dezessete reais);

II - O orçamento da Seguridade Social em R\$ 35.698.783,00 (Trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e oito, setecentos e oitenta e três mil reais);

III - O orçamento de investimentos em R\$ 1.980.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta mil reais)

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES

1100-Receita Tributária.....	R\$ 20.047.492,00
1200-Receita de Contribuições.....	R\$ 4.005.000,00
1300-Receita Patrimonial.....	R\$ 1.025.828,00
1400-Receita Agropecuária.....	R\$ 55.000,00
1600-Receita de Serviços.....	R\$ 10.495.500,00
1700-Transferências Correntes.....	R\$ 69.514.962,00
1900-Outras Receitas Correntes.....	R\$ 4.477.617,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	R\$ 109.621.399,00

AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS DE CAPITAL

2100-Operações de Crédito.....	R\$	2.944.540,00
2200-Alienações de Bens.....	R\$	319.178,00
2400-Transferências de Capital.....	R\$	5.948.442,00
2500-Outras Receitas de Capital.....	R\$	<u>250.000,00</u>

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL R\$ 9.462.160,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES

7200-Receita de Contribuições.....	R\$	4.500.000,00
7600-Receita de Serviços.....	R\$	<u>246.000,00</u>

TOTAL DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 4.746.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 123.829.559,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEF..... R\$ 6.852.559,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 116.977.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo.....	R\$	1.863.000,00
02 - Poder Executivo	R\$	103.435.000,00
03 - Empresa Municipal de Urbanismo e Habitação de Itapira..	R\$	1.980.000,00
04 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$	9.699.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 116.977.000,00

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$	1.863.000,00
02 - Judiciária.....	R\$	888.000,00
04 - Administração	R\$	9.370.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$	2.643.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$	3.409.924,00
09 - Previdência Social	R\$	7.400.000,00
10 - Saúde.....	R\$	23.623.000,00
11 - Trabalho.....	R\$	1.029.500,00
12 - Educação	R\$	23.609.843,00
13 - Cultura	R\$	1.225.000,00
15 - Urbanismo	R\$	15.189.566,00
16 - Habitação.....	R\$	100.308,00
17 - Saneamento.....	R\$	12.269.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	10.000,00

AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

20 – Agricultura	R\$	1.924.000,00
22 – Indústria.....	R\$	2.200.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$	1.920.000,00
26 – Transporte.....	R\$	978.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	1.464.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	4.210.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	1.650.859,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	116.977.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	47.507.463,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.312.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	44.247.688,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	18.970.990,00
5 – Inversões Financeiras.....	R\$	1.100.000,00
6 – Amortização da Dívida	R\$	2.188.000,00

9 – Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência do FMAP.....	R\$	1.250.859,00
9 – Reserva de Contingência Prefeitura.....		400.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R\$ 116.977.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2007, créditos adicionais até o limite de 25% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - A realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

VII - A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma ínter ou intraprogramas constantes do anexo 6 - Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 08 de dezembro de 2006.


Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra.


ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA